



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça 2 de Julho, 33 -
LICÍNIO DE ALMEIDA
- BAHIA

Telefone



(77) 3463-2267 /
3463-2264

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO NO 174/2020, DE 07 DE MARÇO DE 2020 - ESTABELECE DIRETRIZES, DETERMINAÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA O COMBATE À DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA/BA

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DO OBJETO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020
- HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020
- EXTRATO DE CONTRATO Nº DLC 112/2020 - CONTRATADO: CAMBUÍ VEICULOS LTDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

HOMOLOGAÇÃO

- PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 015/2020

CONTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO Nº DLC173-2020 - CONTRATADO JOSE PIRES DA ROCHA-ME

RETIFICAÇÃO

- ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº174/2020, de 07 de Março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o estabelecimento pela OMS do estado de pandemia pelo coronavírus;

CONSIDERANDO as diretrizes da Secretaria Estadual de Saúde diante da pandemia;

CONSIDERANDO a previsão contida no § 2º do art. 5º c/c art. 6º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a edição dos Decretos que estabelecem diretrizes, determinações e orientações para o combate à disseminação do coronavírus no município de Licínio de Almeida/BA;

DECRETA:

Art. 1º Ante a declaração da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Licínio de Almeida, em razão da epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID -19, causada pelo agente Novo Corona Vírus, ficam mantidas as seguintes **DETERMINAÇÕES:**

I – CONTINUAÇÃO DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO FUNCIONAMENTO, de estabelecimentos comerciais e atividades:

§ 1º - Bares, Restaurantes e Lanchonetes;

§ 2º - academias de esporte de todas as modalidades;

II - SUSPENSÃO POR TEMPO INDETERMINADO da VENDA DE BEBIDAS ÁLCOOLICAS no mercado municipal de Licínio de Almeida, como forma de evitar aglomeração de pessoas.

III – Caso tenham estrutura e logística adequada, os estabelecimentos de que trata este artigo poderão efetuar entrega em domicílio ou disponibilizar a retirada no local para consumo fora do estabelecimento, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Corona vírus – COVID-19.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º- SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DE REPARTIÇÃO PÚBLICA: os serviços destas repartições serão realizados internamente por tempo indeterminado, podendo ser agendado o atendimento pelos cidadãos, respeitando as diretrizes sanitárias em vigor no município.

Art. 3º- Fica obrigatório o uso de máscaras para todos os entregadores de mercadorias e produtos nos estabelecimentos comerciais de nosso Município;

§ 1º - Caberá aos proprietários dos comércios o cumprimento ao disposto neste artigo, sob supervisão do Poder Público, que poderá no caso de descumprimento caçar o Alvará de Funcionamento do estabelecimento;

Art. 4º- Fica permitido o funcionamento dos estabelecimentos prestadores de serviços de barbearia, cabeleireiro, salões de beleza e congêneres, devendo o estabelecimento comercial, prestador de serviço ou empreendimento fazer cumprir as seguintes condições:

I- manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em lugar estratégico, álcool em gel ou líquido a 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local;

II- fornecer equipamentos de proteção individual (E.P.Is), notadamente máscaras de proteção, além de outros pertinentes às atividades desempenhadas, para todos seus funcionários e colaboradores e assegurar a sua utilização durante todo o expediente;

III- proibir a permanência de quaisquer pessoas que estejam dentro do estabelecimento sem a utilização de máscara de proteção, sejam eles funcionários, clientes, fornecedores ou correlatos.

IV- não permitir a presença simultânea, no mesmo ambiente, de pessoas aguardando atendimento ou acompanhando o consumidor que está sendo atendido, exceto para caso de pessoas incapazes, idosos ou aquelas que necessitem de acompanhamento em virtude de seu estado de saúde;

V- manter o ambiente ventilado e arejado;

VI- higienizar, após cada atendimento, o equipamento utilizado, bem como todo o ambiente, além manter o estrito cumprimento das normas sanitárias pertinentes, notadamente aquelas que se destinam a combater a propagação do coronavírus/COVID-19.

VII- controlar a quantidade de pessoas atendidas no local onde está sendo realizado o atendimento, não podendo ser superior a uma pessoa a cada 25m² (vinte e cinco metros quadrados);





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
GABINETE DO PREFEITO

VII - respeitar a distância mínima de 02 (dois) metros entre os profissionais envolvidos no atendimento do consumidor.

IX- No caso de manicures e pedicures, fica proibido o uso de materiais por mais de pessoa, devendo cada cliente levar seu material;

Parágrafo Único - Para locais de atendimento com área menor que a prevista no inciso VII deste artigo, permitir somente a entrada de um cliente por vez.

Art. 6º - MANTER A SUSPENSÃO DE CULTOS DE CARÁTER RELIGIOSO, por tempo indeterminado, conforme diretrizes estipuladas pela Secretaria Estadual de Saúde .

Art. 7º O descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto ensejará a cassação, de ofício, pela Secretaria Municipal de Fazenda, do Alvará de Funcionamento, além das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro.

§ 1º - O descumprimento das normas e diretrizes estabelecidas neste Decreto e demais estará sujeita ao pagamento de multa de 01 (um) a 10 (dez) salários mínimo vigente;

Art. 8º. Permanecem inalterados os demais artigos dos Decretos nº 169/2020 e 170/2020, revogando as disposições em contrário.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de emergência no Município de Licínio de Almeida.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 07 dias do mês de Maio de 2020.

FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



ADJUDICAÇÃO DO OBJETO PREGÃO PRESENCIAL Nº11/2020

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis n.º n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02 e a com as alterações da Lei 8.883/1994 ante o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2020. **ADJUDICA** o objeto desta Licitação a Aquisição de veículo novo para atender as necessidades da Municipalidade. Sendo vencedora a Licitante:

CAMBUÍ VEICULOS LTDA do lote:

LOTE I	R\$ 40.500,00
--------	---------------

Licínio de Almeida - Bahia, 30 de Março de 2020.

Éden Rodrigues Baleeiro
Pregoeiro Municipal

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei no 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.883/1994, que regulamenta no âmbito do Município a Modalidade de Licitação – Pregão, ante o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020**. Constitui objeto desta Licitação a Aquisição de veículo novo para atender as necessidades da Municipalidade de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I. E atentando ao julgamento da Assessoria Jurídica, Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio. O Gestor **HOMOLOGA** o processo licitatório. Sendo vencedora as licitantes:

CAMBUÍ VEICULOS LTDA do lote:

LOTE I	R\$ 40.500,00
--------	---------------

Licínio de Almeida - Bahia, 30 de Março de 2020.

Frederico Vasconcellos Ferreira
Prefeito Municipal de Licínio de Almeida



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº DLC 112/2020

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0003-38

CONTRATADO: CAMBUÍ VEICULOS LTDA

CNPJ: 14.456.792/0001-18

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a aquisição de veículo novo para atender as necessidades da Municipalidade.

VALOR TOTAL: R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

VIGENCIA: da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2020.

ASSINATURA: 30/03/2020

FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei no 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.883/1994, que regulamenta no âmbito do Município a Modalidade de Licitação – Pregão, ante o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2020**. Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresa para aquisição de medicamentos e materiais pensos para atender a solicitação do fundo municipal de saúde do município de Licínio de Almeida. E atentando ao julgamento da Assessoria Jurídica, Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio. O Gestor **HOMOLOGA** o processo licitatório. Sendo vencedoras as licitantes:

PRATES PRODUTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS - ME

LOTE I	R\$ 299.500,00
LOTE II	R\$ 39.000,00
TOTAL	R\$338.500,00

BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME

LOTE III	R\$ 140.000,00
LOTE VII	R\$567.725,00
TOTAL	R\$ 707.725,00

BRASMEDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA

LOTE IV	R\$100.000,00
---------	---------------

NB FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA

LOTE V	R\$ 745.000,00
--------	----------------

ESSENCIAL MEDICAMENTOS - LTDA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE VI	R\$ 640.000,00
---------	----------------

Licínio de Almeida - Bahia, 27 de Abril de 2020.

Frederico Vasconcellos Ferreira
Prefeito Municipal de Licínio de Almeida





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº DLC173/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 028/2019

MODALIDADE LICITATÓRIA: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CONTRATADO: JOSÉ PIRES DA ROCHA-ME.

CNPJ sob o nº 29.179.948/0001-38

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, o registro de preços para a aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Merenda Escolar do Município de Licínio de Almeida, de acordo com as especificações constantes no Termo de Compromisso.

VALOR GLOBAL: R\$ 27.196,70 (Vinte e Sete mil Cento e Noventa e Seis reais e Setenta Centavos).

VIGÊNCIA: Da data de assinatura a 04 Junho de 2020.

ASSINATURA: 04 de Maio 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0306 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2015 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

DECLARAÇÃO

Declaramos a quem possa interessar que o extrato do contrato acima foi devidamente publicado na forma da legislação em vigor e na forma do disposto na Lei Orgânica do Município de Licínio de Almeida - Bahia.

Deusededit Carvalho Rocha
Secretário de Administração e Planejamento

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone/Fax: (0xx77) 3463-2264 / 3463-2196.

E-mail: pmlalmeida@ig.com.br

LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Publicação de quarta-feira, dia 18 de março 2020, - Ano XII - N.º 2053, página 9.

Onde se lê:

Valor Global: R\$ 82.000,00 (Oitenta e Dois mil reais)

Considera-se:

Valor Global: R\$ 92.000,00 (Noventa e Dois mil reais)

Licínio de Almeida, 08 de Maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

Frederico Vasconcellos Ferreira
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/CBBB-CECA-75B6-AE53-541F> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CBBB-CECA-75B6-AE53-541F



Hash do Documento

2bc27026492d031618bc7e80b4b76f54f3dee781bddfdb8caa237129c445d003

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/05/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 08/05/2020 17:06 UTC-03:00